Lei n.º 184, de 13 diga 5 de Setembro de 1952.

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Manhuassú, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotações do orçamento vigente.

8 024 - Viágens Administrativas 15.000,00
8 110 - Porcentagem pela arrecadação geral 2.000,00
8 294 - Assistencia publica 2.000,00
8 322 - Aquisição de móveis e utensilios 5.000,00
8 333 - Material didático 2.000,00
8 631 - Operários do serviço de água 30.000,00
8 633 - Para o serviço de água 20.000,00
8 633 - Para o serviço de esgotos 10.000,00
8 811 - Operários do serviço de ruas praças e jardins 50.000,00
8 821 - Operários do serviço de estradas e pontes 50.000,00
8 823 - Para o serviço de estradas e pontes 20.000,00
8 823 - Combustiveis e lubrificantes 25.000,00
8 824 - Conservação de estradas e pontes 80.000,00
8 824 - Conservação de veiculos 30.000,00
8 854 - Forragens e ferragem para semoventes 2.000.00
8 884 - Iluminação Publica 10.000,00
8 891 - Operários do serviço de matadouro 4.000,00
8 914 - Contribuição ao Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado de Minas Gerais 5.000,00
8 930 - Abono a funcionários chefes de familia 6.000,00

José Pacheco

150

de familia 13.000,00
8 944 - Acidentes do trabalho 2.000,00
8 984 - Subvenções ordinárias 6.500,00
8 994 - Para o Tiro de Guerra nº 84 2.000,00
8 994 - Despesas imprevistas 20.500,00
Total 422.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuassú, 5 de Setembro de 1952.

Etelvino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário